

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO DA MALVEIRA DA SERRA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501911537, com sede no Largo do Rocio, n.º 3, Malveira da Serra, 2750-196 Alcabideche, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO FERNANDO DA CRUZ ALVES**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 09863923 4 ZY4, válido até 25 de fevereiro de 2021 e pela Tesoureira, **ANA PAULA CHINITA SATURNINA SILVA**, divorciada, natural da freguesia de Assunção Ildefonso, concelho de Elvas, titular do cartão de cidadão número 08119351 3 ZZ3, válido até 19 de fevereiro de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 119, III Série, de 23 de maio de 1980, a ata de eleição e termo de posse dos corpos sociais para o mandato 2019/2020, de 11 e 17 de julho de 2020, respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho,



reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-----

g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia;-----

h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----

i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de

apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta euros), para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os



procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e

como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 4.980,00, tem o cabimento n.º 103433 e o compromisso n.º 140964, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 04 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de

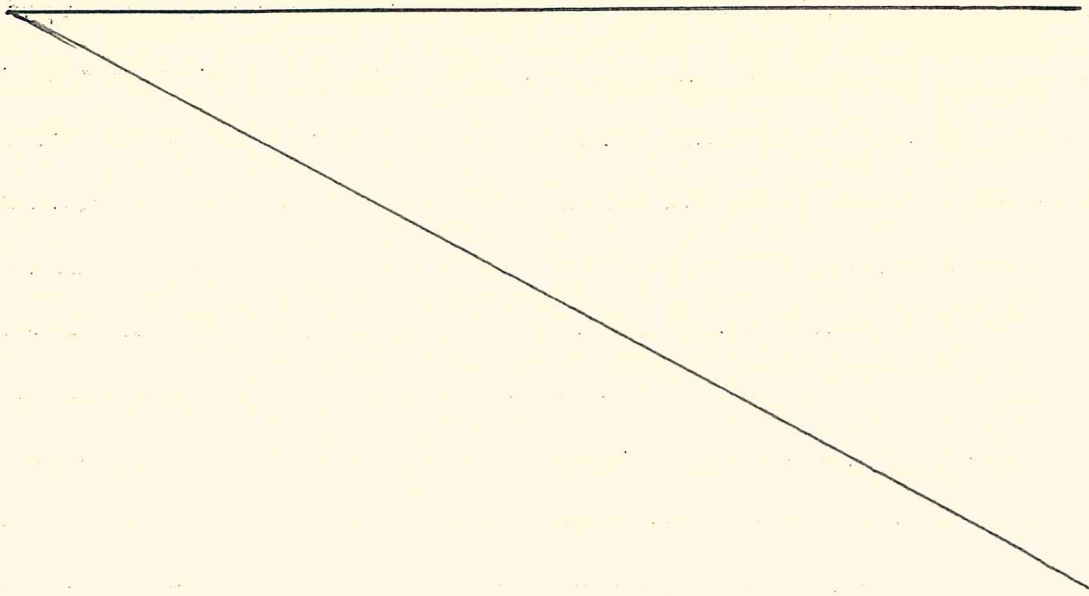


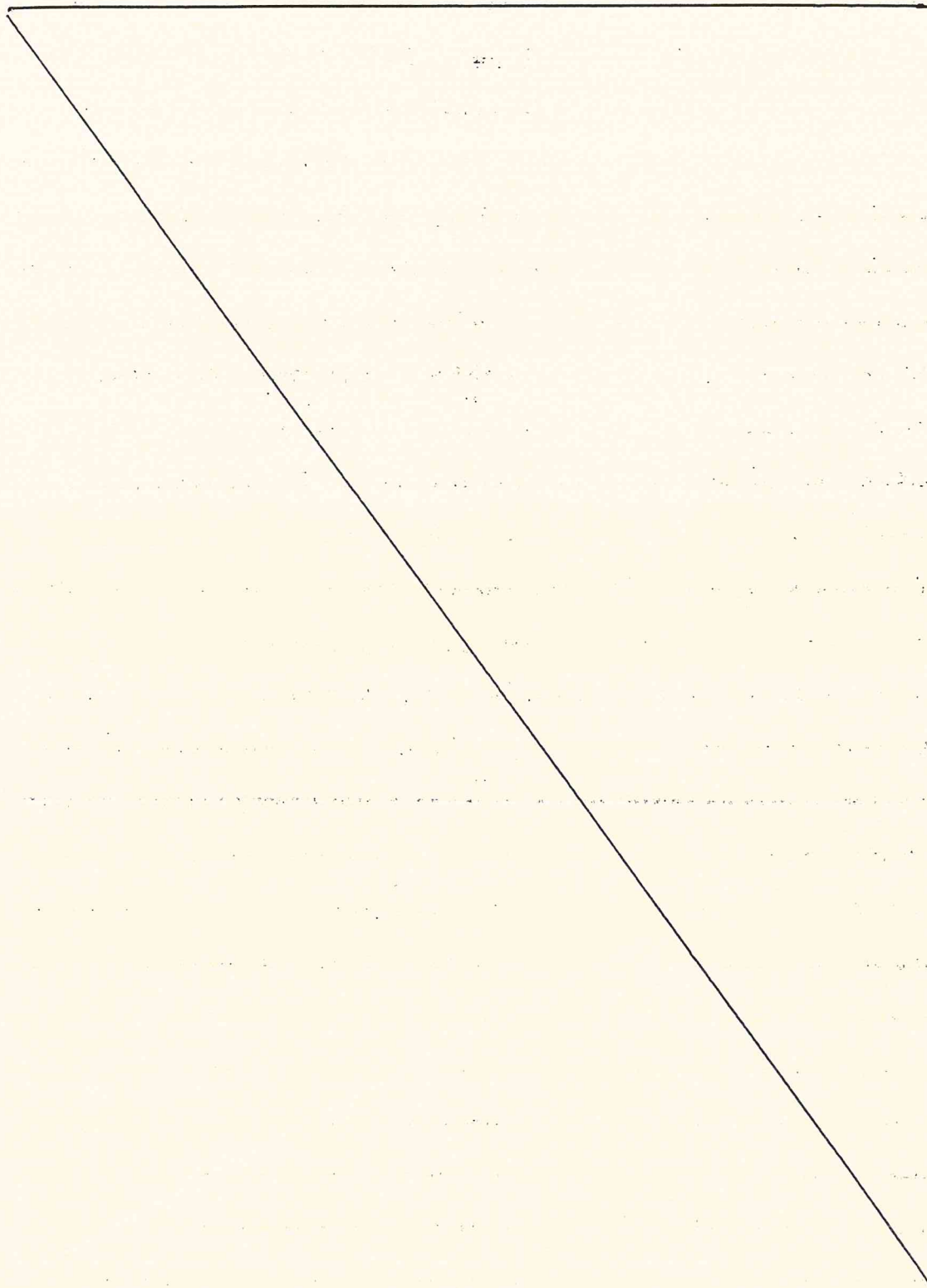
Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social emitida em 9 de setembro de 2020 (válida por seis meses), com o NISS 20015107087, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 22 de julho de 2020 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 15 de setembro de 2020.

João Fernando da Cruz Alves
P.º P.º





Submission #140419

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Quinta, Julho 16, 2020 - 11:31
176.78.2.60

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE

ENTIDADE

Grupo Desportivo Malveira da Serra

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

João Fernando da Cruz Alves

EMAIL INSTITUCIONAL

gdms.escolas@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

966638017 - Presidente

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

MORADA 1

Rua do Campo 22 de Março nº 100- Malveira da Serra - 2755-140 Alcabideche

MORADA 2

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Recinto vedado inserido na Malveira Guincho, composto por Campo de Futebol de 11 com Relvado sintético, 2 Bancos de suplentes com cobertura, Edifício com infraestruturas de apoio que inclui Bar com esplanada, 4 balneários com duchas para atletas, Balneário com duchas e wc para arbitragem, 4 instalações sanitárias sendo uma dela para deficientes, Lavandaria, Posto médico, Gabinetes administrativos, secretaria, arrecadações, casinha de material desportivo de apoio aos treinos, espaço envolvente para publico, zona técnica restrita a atletas e outros elementos do jogo, zonas verdes.

INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

1600.00 € que inclui pessoal, água, gás, eletricidade e telecomunicações, manutenção e consumíveis.

ATIVIDADE DESPORTIVA

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol 11 (Seniores, Juniores, Juvenis, Iniciados e C1)

Futebol 9 (Infantis A)

Futebol 7 (Infantis B, Benjamins A e B, Traquinas)

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol 11 (Veteranos)

Futebol 7 (Escolinhas)

Futebol 5 (Escolinhas)

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

O nosso pedido de apoio é baseado num período de tempo em que a atividade do nosso clube ficou suspensa e/ou condicionada, entre março de 2020 (início da pandemia) e Outubro de 2020 (previsão otimista do regresso às competições ainda assim com muitas restrições.

Justificação da relação de Custos

a) 7000.00 € - Custos com o pessoal Técnico (Treinadores, adjuntos e fisioterapeutas), administrativo, Serviços de limpeza e lavandaria. Por dever social deste clube, está assumido o pagamento na integra de todos os vencimentos sem exceção, durante este período que nos baseamos.

b) 1200.00€ - Custos de manutenção e consumíveis das instalações e seus equipamentos nomeadamente, Relvado Sintético campo de futebol 11, Balneários, Posto médico, lavandaria, gabinetes administrativos, recinto envolvente e espaços verdes.

c) 4400.00 € - Custos de despesas fixas de eletricidade, água e telecomunicações.

d) 4200.00 € - Ausência de receita proveniente da formação.

e) 7000.00 € - Ausência de receita de bar, sendo este de exploração direta pelo executivo é uma das mais importantes fontes de receita.

TOTAL DE CUSTOS – 23 800.00€

Prevê-se ainda no nosso orçamento, mas aqui não contabilizado, um investimento muito acima do habitual no apoio social aos atletas da formação na próxima época, devido ao impacto social e à redução do poder de compra dos agregados familiares, impacto esse já sentindo tanto no mês de Março como na retoma da atividade durante o mês de Junho. Mas não deixarão de fazer atividade física e representar as cores do nosso clube.

[Previous submission](#) Next submission